

LEI MUNICIPAL Nº 783/2007, DE 16 DE JULHO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA - APHAT - ST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico de Santa Tereza - APHAT - ST, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico de Santa Tereza, a importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0201 - Gabinete do Prefeito
0412200022.009 - Auxílio Financeiro a Entidade
(23)33350410102 - Auxílios

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos
16 dias do mês de julho de 2007.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE
nº 183 a nº 32
Em 16 07 2007.

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de
da Prefeitura no dia 16/07/2007

Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Associação de proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT - ST, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.294.606/0001-63 com sede na Av. Itália, s/n, na cidade de Santa Tereza, representada pelo Presidente CESAR AUGUSTO PREZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Bento Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 366840070-91, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é dar apoio ao Projeto da “Orquestra de Acordeões de Santa Tereza”, que visa resgatar a cultura comunitária de música coletiva utilizando o acordeão, com base no Programa Cultura Viva/Pontos de Cultura, com o fim de proporcionar o acesso aos meios e fuição, produção e formação cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 03 (três) anos a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Santa Tereza, para consecução do objetivo deste Convênio repassará a Associação a importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

I - A Associação disponibilizará ao Município os equipamentos adquiridos com o projeto “Orquestra de Acordeões de Santa Tereza”.

II – A Associação prestará contas do numerário recebido, 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos.

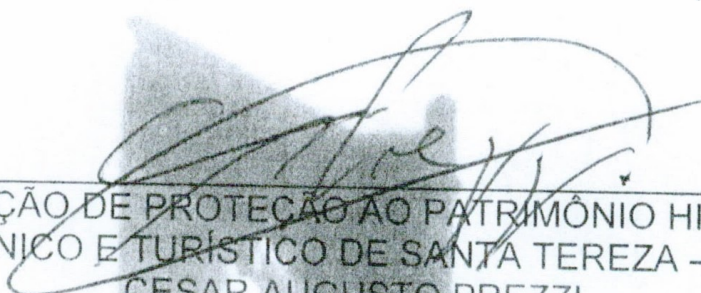
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, 16 de julho de 2007.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA - APHAT - ST
CESAR AUGUSTO PREZZI
Presidente

